



EDITAL Nº 001/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR NA CÂMARA DE PARNAMIRIM (PE)

Sumário

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	2
2.	CARGOS E VAGAS.....	3
3.	DEVERES DO CANDIDATO	4
4.	TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.	4
5.	INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).	5
6.	HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	6
7.	ATENDIMENTO ESPECIAL.	7
8.	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	8
9.	ACESSO AO LOCAL DA PROVA.	9
10.	INÍCIO DAS PROVAS.	10
11.	CARTÃO-RESPOSTA.....	10
12.	TÉRMINO DAS PROVAS.	11
13.	MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	11
14.	ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.	12
15.	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.	13
16.	GABARITOS E RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	13
17.	DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	14
18.	DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	15
19.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	16
20.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.	17
21.	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.....	17
22.	RECURSOS.	18
23.	NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.....	18
24.	REQUISITOS PARA A POSSE.	19
25.	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE.	19
26.	NOMEAÇÃO E POSSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).	20
27.	ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	20
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
	ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.....	21
	ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	23
	ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	25



ATUALIZAÇÃO NESTE EDITAL

12/05/2025	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com atualização da data para envio de títulos.
16/05/2025	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO e do CAPÍTULO 6 - HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), no Estado do Pernambuco, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais vigentes, torna público o presente **concurso público** para o provimento de **05 (cinco) vagas efetivas em 05 (cinco) cargos mais cadastro de reserva**, do quadro de cargos públicos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
2ª Etapa: Prova de Títulos	Classificatório	Cargos de Nível Superior

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse.

1.4. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do **Portal do Candidato do Igeduc**, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>.

1.5. O presente concurso público obedecerá às **datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital**, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

1.6. Ao longo do período de realização deste concurso público, a Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), sediada à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim – PE, CEP 56.163-000. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de número Telefone: (87) 3883-1325 e do e-mail ouvidoria@parnamirim.pe.leg.br. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

1.7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Dispensa de Licitação nº 003/2024 -CMVP, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.8. A fiscalização de o acompanhamento do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 028/2025 de 08 de maio de 2025, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Wanderlan Queiroz Leite	Presidente da comissão e Gestor do Contrato
Sansio Andryele de Sá Saraiva	Membro da comissão



NOME	FUNÇÃO
Elson Luiz Dantas de Oliveira	Membro da comissão
Haberland Ângelo de Miranda	Membro da comissão

1.9. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste concurso, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.

1.10. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nem qualquer membro ou servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.11. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

1.11.1. Anexo I – Das atribuições dos cargos;

1.11.2. Anexo II – Do conteúdo programático; e

1.11.3. Anexo III – Do cronograma de execução previsto.

2. CARGOS E VAGAS.

2.1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

2.2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função neste concurso público (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

2.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.4. O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

2.5. As atribuições dos cargos elencados estão dispostas no Anexo I deste edital.

2.6. A denominação dos cargos, os requisitos exigidos para a posse, as cargas horárias (h/s = horas semanais e h/a = horas-aulas), os vencimentos e os quantitativos de vagas (Vagas AC = vagas de Ampla Concorrência e Vagas PCD = vagas reservadas às Pessoa com Deficiência) são os disponibilizados na tabela a seguir:

2.6.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO O BASE	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Possuir diploma ou certificado de Ensino Fundamental completo no momento da posse.	40 horas semanais	R\$ 1.518,00	1 + CR

2.6.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO O BASE	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo, no momento da posse.	40 horas semanais	R\$ 1.518,00	1 + CR

2.6.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO O BASE	TOTAL DE VAGAS
CONTADOR	Possuir Ensino Superior completo em contabilidade e registro no CRC no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 3.224,94	1 + CR



CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS
CONSULTOR LEGISLATIVO	Possuir Ensino Superior completo e registro no respectivo conselho profissional ou na OAB, conforme o caso, no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 3.451,64	1 + CR
ANALISTA LEGISLATIVO	Possuir Ensino Superior completo e registro no respectivo conselho profissional ou na OAB, conforme o caso, no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 2.408,09	1 + CR

3. DEVERES DO CANDIDATO

3.1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público que atuam neste certame.

3.2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3.3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

3.4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas prioritariamente no Município de Parnamirim (PE) e, complementarmente, em cidades próximas ao ser informada ao candidato no momento de divulgação do cartão de confirmação de inscrição.

4. TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.1. A taxa de inscrição para cada cargo do presente concurso público obedecerá ao que segue:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 106,00 (cento e seis reais)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

4.2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

4.3. As provas objetivas serão realizadas nos Municípios de Parnamirim, no Estado de Pernambuco, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, com o intuito de alocar o quantitativo de candidatos efetivamente inscritos.

4.4. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, observado o turno de realização das provas objetivas.

4.5. Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.

4.6. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

4.7. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de



comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

4.9. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

4.10. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

4.11. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

4.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.13. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

4.14. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas do respectivo cargo.

4.15. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

4.16. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

5.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

5.3. Além dos procedimentos citados, o candidato deverá ainda enviar, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no período de inscrição, a imagem legível do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.



- 5.5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 5.6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.7. Somente serão aceitas imagens que estejam em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) por imagem.
- 5.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos no concurso, disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.
- 5.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 5.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto neste edital. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público.
- 5.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto neste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.14. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado neste edital.
- 5.15. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 6.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 6.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
- 6.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página do Concurso Público (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>), juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.
- 6.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.



6.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.6. O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

6.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

6.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

6.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

6.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

6.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente.

6.8.4. Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);

6.8.5. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.

6.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

6.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

6.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.

6.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

6.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

6.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivas sua inscrição no concurso.

7. ATENDIMENTO ESPECIAL.

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	TEMPO ADICIONAL

7.2. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito nesta seção, enviar, por meio do formulário disponível na Área do Candidato, no período de inscrição a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.



- 7.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
- 7.5. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
- 7.6. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.7. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
- 7.8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.9. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
- 7.10. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.11. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.
- 7.12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.13. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 7.14. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução das provas objetivas ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no edital. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
- 7.15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso público, por descumprir o edital.
- 7.16. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
- 7.17. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
- 7.18. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida no edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 7.19. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.20. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
- 7.21. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos deste edital.

8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

- 8.1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.



8.2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no Município de Parnamirim/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

8.3. As provas serão, preferencialmente, aplicadas no Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco. Contudo, a critério do Instituto Igeduc, poderão ser utilizados municípios limítrofes, com a finalidade de atender à demanda de candidatos regularmente inscritos no certame, nos casos em que o número de inscritos por turno exceda a capacidade física das unidades escolares situadas no referido município para comportar os candidatos alocados.

9. ACESSO AO LOCAL DA PROVA.

9.1. A realização das provas objetivas obedecerá aos grupos de cargos aos quais serão aplicados e aos horários abaixo discriminados, ajustados ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	MANHÃ	TARDE
CARGOS:	Analista Legislativo, Auxiliar Administrativo e Contador.	Auxiliar de Serviços Gerais e Consultor Legislativo.
ABERTURA DOS PORTÕES:	08 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	09 horas	14 horas
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	11 horas	16 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	17 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3h00 (três horas)	3h00 (três horas)

9.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

9.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

9.3.1. Caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

9.3.2. Documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

9.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

9.6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo



de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

10. INÍCIO DAS PROVAS.

10.1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

10.2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.

10.3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).

10.4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

10.5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

10.6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso público.

10.7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

10.8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

11. CARTÃO-RESPOSTA.

11.1. Durante a realização das provas, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

11.2. O candidato terá sua questão anulada quando for constatado que o seu cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

11.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

11.5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.



12. TÉRMINO DAS PROVAS.

- 12.1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 12.2. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 12.3. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
- 12.4. O candidato que se retirar do local de provas, nos termos dos itens desta seção, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.5. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

13. MEDIDAS DE SEGURANÇA.

- 13.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
- 13.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
- 13.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
- 13.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regra complementar, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
- 13.5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
- 13.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
- 13.7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
- 13.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 13.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:
- 13.9.1. Acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
- 13.9.2. Portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- 13.9.3. For surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;



- 13.9.4. Entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- 13.9.5. Portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- 13.9.6. Demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.9.7. Fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- 13.9.8. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 13.9.9. Dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas objetivas;
- 13.9.10. Comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- 13.9.11. Utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- 13.9.12. For surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- 13.9.13. Realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;
- 13.9.14. Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- 13.9.15. Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou o cartão-resposta;
- 13.9.16. Não devolver o cartão-resposta ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- 13.9.17. Recusar-se a se submeter a detector de metal;
- 13.9.18. Perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- 13.9.19. Utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.
- 13.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.
- 13.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 13.12. É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- 13.13. Obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- 13.14. Se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- 13.15. Manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- 13.16. Portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- 13.17. Obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

14. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

- 14.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.



14.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

14.3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

14.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

14.5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
TODOS OS CARGOS	20 (vinte)	20 (vinte)	40 (quarenta)

14.6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “A, B, C e D”.

14.7. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas – A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

14.8. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva.

14.9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

15.1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.

15.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

15.3. O Igeduc e a Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

15.4. As questões das provas objetivas valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

15.5. As questões das provas objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).

15.6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

15.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

16. GABARITOS E RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS.

16.1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.

16.3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.



16.4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16.5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

16.6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

16.7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

16.8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

17. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

17.1. Estarão habilitados e convocados a participar da Avaliação de Títulos, etapa de caráter exclusivamente classificatório, **TODOS OS CANDIDATOS** aos cargos de **Nível Superior** (todas as áreas e categorias) com inscrição deferida / confirmada, cujo título será enviado desde o período de inscrição até a data máxima especificada no cronograma deste edital.

17.2. O candidato que obtiver pontuação na Avaliação de Títulos e for eliminado da Prova Objetiva será excluído do concurso e **não** terá qualquer classificação no resultado definitivo.

17.3. No período especificado no cronograma contido neste edital, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória de titulação, em conformidade com as normas deste concurso público, compatível com o cargo ao qual concorre.

17.4. Cada candidato deverá enviar 1 (um) único título por cargo/inscrição, que deve estar legível e nítido, deve ter relação direta com o cargo ao qual concorre e deve conter as informações especificadas neste edital.

17.5. O candidato deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>) a sua documentação de títulos, de acordo com os prazos previstos deste edital.

17.6. Serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

17.7. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc permitirá ao candidato consultar a qualquer momento o status do envio do documento, por meio da Área do Candidato.

17.8. **Não** será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

17.9. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

17.10. Cada título será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.



17.11. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual **não** serão considerados na avaliação do candidato.

17.12. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido neste edital.

17.13. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual **não** se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

17.14. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

18. DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

18.1. Serão considerados apenas os documentos enviados na Área do Candidato, no campo correto designado para a finalidade específica.

18.2. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um ponto)	Será aceito apenas 01 (um) título por inscrição.
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	5,0 (cinco pontos)	
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 10,0 (DEZ PONTOS)	

18.3. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

18.4. **Não** serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.

18.5. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser enviado, será considerado apenas o que constar na primeira página.



18.6. A documentação de títulos deverá ser apresentada em arquivo único que poderá compreender mais de uma página, respeitado o critério de que toda a documentação se refere a apenas 1 (um) curso (seja especialização, mestrado ou doutorado).

18.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área de saúde, caso seja necessário.

18.8. Receberá nota zero o candidato que **não** enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital. Assim, o candidato concorrerá à vaga apenas com a pontuação da prova objetiva.

18.9. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, **não** são objeto de pontuação para fins de classificação.

18.10. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido neste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>.

18.11. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto neste edital.

18.12. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

19.1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.

19.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas e na avaliação de títulos, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.

19.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

19.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência).

19.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

19.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados na Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

19.7. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim– PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

19.8. Com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) promoverá, ainda, a convocação pessoal dos candidatos aprovados, enviando telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e e-mail para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição a fim de comunicá-lo sobre a convocação.

19.9. O material resultante do concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso etc., serão guardados pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), no mínimo, por 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.



20. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

20.1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetivas e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, sendo permitida a presença dos candidatos.

20.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado definitivo no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

20.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.4. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

20.5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

21. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

21.1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva previstas neste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

21.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

21.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

21.4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

21.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.



22. RECURSOS.

- 22.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).
- 22.2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 22.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
- 22.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 22.5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 22.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
- 22.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 22.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
- 22.9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão disponibilizadas para cada candidato, conforme seu recurso, exclusivamente na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).
- 22.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

23. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

- 23.1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM (PE)**, o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://www.Parnamirim.pe.leg.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
- 23.2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e a Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
- 23.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) na imprensa oficial e no *site* <https://www.Parnamirim.pe.leg.br/> a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 23.4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
- 23.5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
- 23.6. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da posse, salvo os casos constitucionalmente permitidos de acúmulo de cargos.



23.7. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.

23.8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado neste edital.

24. REQUISITOS PARA A POSSE.

24.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

24.2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE):

24.2.1. ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;

24.2.2. ter sido convocado para a posse em publicação oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE);

24.2.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;

24.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

24.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

24.2.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

24.2.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;

24.2.8. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

24.2.9. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE);

24.2.10. não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

24.2.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE).

25. DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE.

25.1. No ato de nomeação para a posse, a Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovem que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

25.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelos candidatos, acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:

25.3.1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

25.3.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

25.3.3. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);

25.3.4. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;



25.3.5. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;

25.3.6. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

25.3.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

25.3.8. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

26. NOMEAÇÃO E POSSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

26.1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

26.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

26.3. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

27. ESTÁGIO PROBATÓRIO.

27.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

27.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

27.3. O Município de Parnamirim (PE) poderá instituir comissão própria para a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, inclusive com metodologia específica para a mensuração do desempenho desses profissionais.

27.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS.

28.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

28.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

28.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.

28.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

28.5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* da Câmara Municipal de Vereadores de



Parnamirim (PE) (<https://www.Parnamirim.pe.gov.br/>) e no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>).

28.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

28.7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

28.9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.

28.10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

28.11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

28.12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Parnamirim, 09 de maio de 2025.

Wanderlan Queiroz Leite

Presidente da Câmara de Vereadores de Parnamirim (PE)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar serviços auxiliares de cozinha, copa e limpeza em geral, varrer, espanar, lavar as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e instalações (piso, tetos, escadas, pias, sanitários, vidraças) para mantê-los em condições de uso, higiene e conservação. Manter limpos e arrumados os locais de trabalho. Fazer e servir café e chá, servir água. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Coletar os lixos, colocando-os em recipientes apropriados. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal nos horários de expediente. Ligar luzes e demais aparelhos e desligá-los no final do expediente. Receber, armazenar e controlar o estoque de água mineral, gêneros alimentícios e material de limpeza, requisitando sua reposição sempre que for necessário. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de apoio administrativo; encaminhar processos; preparar ordens de serviços, circulares, exposição de motivos, pareceres, informações, minutas de decretos; executar serviços de controle e elaborar; auxiliar no preparo de prestação de contas de recebimentos e gastos; preencher relatórios e formulários; conferir, acompanhar e informar procedimentos pendentes da Câmara de Vereadores; levantar dados necessários a elaboração de relatórios mensais; conferir estoques, redigir expedientes, tais como: ofícios, memorandos, cartas, atas, termos de ajustes, apostilas, contratos entre outros necessários, observando os padrões de forma e estilo; organizar compromissos de sua chefia; secretariar reuniões e eventos; fazer convocações redigir atas, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades; digitar e digitalizar documentos diversos; localizar processos junto ao protocolo



RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

geral; recepcionar pessoas que se dirijam ao seu setor; organizar e manter arquivos e fichários, procedendo etiquetagem e guarda dos documentos; conferir entrada de materiais e notas, se for o caso; pesquisar assuntos relativos a sua função; atuar no controle de cartão de ponto; organizar e cumprir seu cronograma de atividades e prazos; prestar informações e elaborar relatórios sobre suas atividades e demandas. Executar outras tarefas relacionadas ao cargo, conforme as necessidades da Casa Legislativa e da Mesa Diretora.

CARGO: CONTADOR.

ATRIBUIÇÕES: Organizações dos serviços de contabilidade, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário da Câmara de Vereadores; elaboração das propostas do Plano plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; promover a conferência e classificação dos movimentos financeiros e patrimoniais; organização de dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua Versão final a cada ano, contendo todos os relatórios e anexos exigidos por lei; elaboração e na divulgação, na forma da Lei, dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela legislação vigente; preparo dos relatórios por Lei, para realização de audiência pública; atuar na análise e na classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; acompanhar a execução orçamentária do âmbito da Câmara de Vereadores, examinando empenhos de despesas em face da exigência da existência de saldo nas dotações; atuar nas tarefas de escrituração, dos diversos impostos e taxas; atuar na análise e na conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis, organizar relatórios sobre as situações econômicas, financeiras e patrimoniais da Câmara de Vereadores transcrevendo dados e emitindo pareceres; apresentar regulamente relatórios sobre a realização e o andamento das próprias atividades; organizar e cumprir o próprio cronograma de atividades e prazos; realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo a critério do presidente da Câmara de vereadores.

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria técnica e especializada à Câmara Municipal nas matérias legislativas, administrativas, institucionais e funcionais, elaborando estudos, relatórios, minutas e notas técnicas; Colaborar com a formulação, revisão, consolidação e atualização da legislação municipal, observando aspectos formais e técnicos, sem manifestação quanto ao mérito das proposições; Acompanhar e analisar matérias de interesse do Poder Legislativo, inclusive aquelas em tramitação nos demais poderes e instituições; Subsidiar tecnicamente as comissões permanentes e temporárias, a Mesa Diretora, a Presidência e os parlamentares no desempenho de suas atribuições, com base em informações fundamentadas e especializadas; Elaborar estudos e documentos técnicos relacionados a temas administrativos, orçamentários, financeiros, institucionais e sociais, conforme a área de especialidade; Apoiar a organização de audiências públicas, reuniões e eventos institucionais, sempre que solicitado; Prestar suporte técnico à gestão interna do Poder Legislativo, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, gestão de pessoal, licitações e contratos, controle interno, educação legislativa, transparência e acessibilidade, respeitada a especialidade de atuação; Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos legislativos e pela coerência institucional das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades institucionais do Poder Legislativo.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e orientar os vereadores quando dos processos administrativos de julgamento de contas; Instruir sobre os prazos regimentais para julgamento de contas; Manter contato e prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado; Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Nível Fundamental)****Conhecimentos Gerais**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Regras de acentuação. 10 (dez) questões

MATEMÁTICA: Adição. Divisão. Multiplicação. Porcentagem. Subtração. 10 (dez) questões

Conhecimentos Específicos

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Planejamento e organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Limpeza e organização. Reciclagem. Saúde e Segurança no Trabalho. 20 (vinte) questões

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Nível Médio)**Conhecimentos Gerais**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Pronomes. Regras de acentuação. 10 (dez) questões

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup. 10 (dez) questões

Conhecimentos Específicos

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração geral e pública. Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional na Administração Pública. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento da rotina. Juros simples e compostos. Matemática financeira. Noções de contabilidade (Balanço Patrimonial, DRE e Fluxo de Caixa). Noções de gerenciamento da qualidade. Noções de gerenciamento de projetos. Planejamento do trabalho. Programa 5S. Regras de reuniões e técnicas de tomada de decisão. Saúde e segurança no trabalho. Tipos de custos. 10 (dez) questões

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (disponível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>):
• Lei Orgânica do Município de Parnamirim (PE);
• Regimento Interno da Câmara de Parnamirim (PE). 10 (dez) questões

**CONTADOR (Nível Superior)****Conhecimentos Gerais**

LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

05 (cinco) questões

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.

05 (cinco) questões

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (disponível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>):

- Lei Orgânica do Município de Parnamirim (PE);
- Regimento Interno da Câmara de Parnamirim (PE).

10 (dez) questões

Conhecimentos Específicos

Análise das demonstrações financeiras. Conceitos de PIB e PNB. Determinação dos débitos e dos créditos. Despesa Orçamentária. Despesas públicas (conceitos e classificações). Estoques. Ética profissional no serviço público. Fórmulas de lançamentos. Inflação (tipos e características). LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm). LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 - Lei das Sociedades por Ações (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm). Levantamento de balancetes periódicos. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Livros contábeis obrigatórios. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (disponível em <https://www.gov.br/fnde/ptbr/aceso-ainformacao/acoes-e-programas/programas/pdde/mediapdde/ManualdeContabilidadeAplicadaaoSetorPblico.9Edio2022.STN..pdf>). Métodos de escrituração. Noções de Economia (microeconomia e macroeconomia). Partidas dobradas. Patrimônio (conceito, bens, direitos e obrigações). PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Plano Plurianual – PPA. Princípios Orçamentários. Regimes contábeis.

20 (vinte) questões

CONSULTOR LEGISLATIVO (Nível Superior)**Conhecimentos Gerais**

LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

05 (cinco) questões

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.

05 (cinco) questões

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (disponível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>):

- Lei Orgânica do Município de Parnamirim (PE);
- Regimento Interno da Câmara de Parnamirim (PE).

10 (dez) questões

Conhecimentos Específicos

Administração direta e indireta. Administração pública (disposições gerais e servidores públicos na CF88). Atos administrativos. Bens públicos. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Controle da administração pública. Direitos e garantias constitucionais fundamentais. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm). Organização dos poderes na CF88 (Poder Legislativo; Poder Executivo e Poder Judiciário). Organização do Estado na

20 (vinte) questões



CONSULTOR LEGISLATIVO (Nível Superior)

Conhecimentos Gerais

CF88. Poderes da administração pública. Princípios constitucionais fundamentais. Princípios da Administração Pública. Regime jurídico administrativo. Responsabilidades do Estado. Serviço público.

ANALISTA LEGISLATIVO (Nível Superior)

Conhecimentos Gerais

LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

05 (cinco) questões

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.

05 (cinco) questões

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (disponível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>):

- Lei Orgânica do Município de Parnamirim (PE);
- Regimento Interno da Câmara de Parnamirim (PE).

10 (dez) questões

Conhecimentos Específicos

Administração direta e indireta. Administração pública (disposições gerais e servidores públicos na CF88). Atos administrativos. Bens públicos. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Controle da administração pública. Direitos e garantias constitucionais fundamentais. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm). Organização dos poderes na CF88 (Poder Legislativo; Poder Executivo e Poder Judiciário). Organização do Estado na CF88. Poderes da administração pública. Princípios constitucionais fundamentais. Princípios da Administração Pública. Regime jurídico administrativo. Responsabilidades do Estado. Serviço público.

20 (vinte) questões

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/ e https://www.Parnamirim.pe.leg.br/	09/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/54/	16/05/2025 até 30/06/2025
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/	09/05/2025 até 13/05/2025 até 12:00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/	21/05/2025

**EVENTOS****DATA / PERÍODO****ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

21/05/2025 até 23/05/2025

Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

06/06/2025

Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

07/06/2025 até 09/06/2025
às 12:00h

Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

17/06/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Período de envio dos documentos para a Avaliação de Títulos, por meio do site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

16/05/2025 até 04/07/2025

Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

11/07/2025

Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

11/07/2025 até 13/07/2025

Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

24/07/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Último dia para impressão do boleto em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/> e pagamento da taxa de inscrição

01/07/2025

Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), da concorrência por cargo e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

04/07/2025

PROVAS OBJETIVAS**REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

13/07/2025

Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

14/07/2025

Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

14/07/2025 até 16/07/2025
às 12:00h

Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/> e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

24/07/2025



CÂMARA DE PARNAMIRIM (PE)

**EDITAL Nº 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE
NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**



EVENTOS

DATA / PERÍODO

RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação do resultado preliminar do concurso público (considerando o resultado preliminar das provas objetivas, o resultado definitivo da avaliação de títulos e os critérios de desempate previstos em edital) em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

25/07/2025

Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas e do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

25/07/2025 até 28/07/2025
às 12:00h

Publicação do resultado definitivo do concurso público em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/> e respostas aos recursos interpostos na Área do Candidato em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/54/>

04/08/2025